

Lei n.º 30 João F. Pacheco

109

Cria o cargo de Escrivão

O povo do Município de Ma-
nabussu, por seus representantes, de-
cretou, e eu, eu, seu nome, sanciono
a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado, no quadro
do funcionalismo municipal, o
cargo de Escrivão, com os ven-
cimentos anuais de Cr\$ 1.100,00.

Art. 2.º - A despesa a que se refe-
re o art. 1.º, será custeada com o
equilíbrio da dotação do município.

Art. 3.º - Revogadas as disposições
em contrário, entrará esta lei
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manabussu,
30 de abril de 1948

(as.) Alencar Soares Vargas, Prefeito
Municipal.

(as.) João F. Pacheco, Secretário

Lei n.º 31